

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2021.

## NOTIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS – Nº 02

Processo: S2020009699

Requerente: GUIMAREIAS COMERCIO LOCACOES E TRANSPORTES DE MAQUINAS LTDA

Assunto: LICENÇA AMBIENTAL PARA ATIVIDADES – LAR – REGULARIZAÇÃO

Em complementação a lista mínima de documentos solicitados para protocolar o processo, será necessário apresentar, considerando as características da atividade, as seguintes documentações:

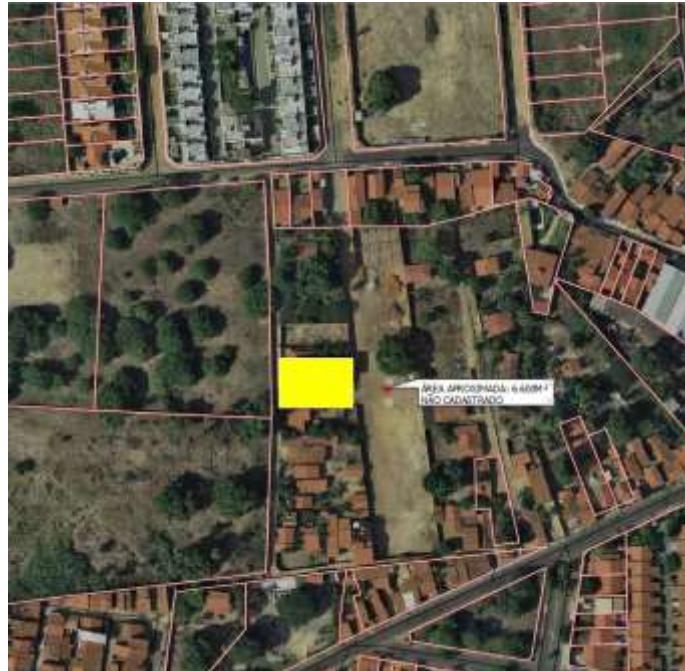
### Documentações pendentes:

#### 1. Requerimento nº 14 devidamente preenchido;

- Informar o número de Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional para atividades (Nº da consulta ou nº do processo) DEFERIDA/ADEQUADA para **todas as atividades realizadas** pelo empreendimento (no local ou em outros endereços) e com a real área da empresa:

❖ Apresentar consulta com resultado ADEQUADO para todas as atividades;

❖ Informar a real área. Conforme sistema de Georreferenciamento a área do terreno é de aproximadamente 6.600 m<sup>2</sup> (Necessário confirmar as informações territoriais do empreendimento);



Nota Explicativa<sup>2</sup>: Elaborar e Informar o novo número de Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional para atividades (Nº da consulta ou nº do processo) DEFERIDA/ADEQUADA informando a real área construída da empresa. Realização de nova consulta de adequabilidade locacional para funcionamento disponível em: [https://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/listaservicos.jsf?hash=consulta\\_aadequabilidade\\_funcionamento](https://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/listaservicos.jsf?hash=consulta_aadequabilidade_funcionamento)

#### 2. Laudos de inspeção de todos os veículos a diesel incluindo as emissões atmosféricas (teste com opacímetro, conforme os parâmetros da resolução CONAMA nº 418/2009, realizado pelas empresas do SINAV e que possuem termo de cooperação técnica com a SEUMA e credenciamento com DETRAN e DENATRAN);

**Obs.:** O empreendimento possui 07 (sete) veículos movidos a diesel, tendo sido apresentado os laudos

veiculares vencidos dos veículos de placa: **OIO-4191; PNP-9198; POC-5873; POT-3214; POV-8975;** todos fora do prazo de validade estabelecido, logo, se faz necessário que sejam apresentados os laudos de opacidade para todos os veículos utilizados nas atividades da empresa **válidos**.

**3. Apresentar a Matrícula dos Terrenos ocupados pelo empreendimento, assim como a regularidade territorial da sua ocupação de lotes em relação a sua real área;**

**Obs.:** O empreendimento ocupa uma área de terreno superior a informada anteriormente nos autos, logo, se faz necessário que sejam apresentadas as comprovações de regularidade da ocupação territorial, assim como os limites reais do lote;

**Obs<sup>2</sup>:** Foi apresentada somente a documentação de IPTU e plantas baixas da área de acréscimo, se faz necessário que sejam apresentadas as devidas documentações do terreno em apreço que justificam a sua ocupação.

**A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA ACIMA, DEVERÁ SER DISPONILIZADA ATRAVÉS DE UM UPLOAD, TENDO COMO “TIPO DE DOCUMENTO” O TÍTULO “OUTROS DOCUMENTOS EM PDF”, SENDO TAIS DOCUMENTOS INSERIDOS EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF.**

**Observações:**

- HAVENDO DÚVIDAS QUANTO À NOTIFICAÇÃO, SOLICITAMOS MARCAR AGENDAMENTO, COM O ANALISTA DO PROCESSO, NA ABA "DADOS DO PROCESSO" DA PLATAFORMA DO LICENCIAMENTO DIGITAL.
- OS DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES SOLICITADAS ACIMA DEVERÃO SER ANEXADOS, PELO REQUERENTE, NA ABA “DOCUMENTOS” DA PLATAFORMA DO LICENCIAMENTO DIGITAL NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO ENVIO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB O RISCO DE INDEFERIMENTO DO RESPECTIVO PROCESSO E CONSEQUENTEMENTE ARQUIVAMENTO, CONFORME O ART 8º DO DECRETO Nº 14.335, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DESBUROCRATIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.
- LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME DISPOSIÇÃO DO DECRETO Nº 14.335 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E PORTARIA SEUMA 86, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.
- CONFORME ART. 8 DA PORTARIA SEUMA 82/2020:

ART. 8º - NA ANÁLISE DOS PROCESSOS REFERENTES AO LICENCIAMENTO DIGITAL, AO VERIFICAR QUE OS DOCUMENTOS ANEXADOS APRESENTAM DEFEITOS E IRREGULARIDADES CAPAZES DE DIFICULTAR A ANÁLISE, O REQUERENTE SERÁ NOTIFICADO PARA QUE OS MESMOS SEJAM CORRIGIDOS OU COMPLETADOS.

§ 1º O REQUERENTE TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS OU PROCEDER CORREÇÕES, SOB PENA DE TER SUA

---

SOLICITAÇÃO INDEFERIDA E ARQUIVADA.

§ 2º NO PRAZO ASSINALADO NO PARÁGRAFO ACIMA, O REQUERENTE PODERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA QUANTO A IMPOSSIBILIDADE DE SANAR A PENDÊNCIA DOCUMENTAL, EVITANDO-SE ASSIM O INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

§ 3º A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS DEVERÁ SER REALIZADA PELO REQUERENTE ANTES DA DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO E NO MESMO PROCESSO EM QUE A NOTIFICAÇÃO FOI EMITIDA.

§ 4º O PRAZO DA PRORROGAÇÃO SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS.

*Atenciosamente,*

**JOÃO GUILHERME DUARTE**  
ANALISTA AMBIENTAL DO NÚCLEO DE  
EMPREENDIMENTOS EXISTENTES  
NUEE / CELAM / SEUMA / PMF

**MARCIA CAVALCANTE**  
ARTICULADORA DO NÚCLEO DE  
EMPREENDIMENTOS EXISTENTES  
NUEE / CELAM / SEUMA / PMF

**AMANDA RIBEIRO**  
GERENTE DA CÉLULA DE  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
CELAM / SEUMA / PMF